

# CONSELHO DA MAGISTRATURA

## CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09H08, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

### EXPEDIENTE

#### ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 03/2022-CGA/TJPE**, de 14 de dezembro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**, Coordenador do Comitê Gestor de Arrecadação do TJPE. **REMETE**, em atenção a comunicação eletrônica encaminhada ao Comitê Gestor de Arrecadação, minuta de redação final de provimento que acrescenta ao Anexo I do Provimento nº 02/2022-CM os valores das taxas incidentes sobre a autenticação de cópias e a expedição de carta de sentença, termo de compromisso, mandado de averbação e termo de renovação de curatela. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar a minuta de redação final de provimento que acrescenta ao Anexo I do Provimento nº 02/2022-CM os valores das taxas incidentes sobre a autenticação de cópias e a expedição de carta de sentença, termo de compromisso mandado de averbação e termo de renovação de curatela, nos termos da proposta apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, Coordenador do Comitê Gestor de Arrecadação do TJPE, e determinar a sua publicação no DJe.**

2-) **Ofício Circular nº 004/2022**, de 13 de dezembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jimenez**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **CONSIDERANDO** a ordem editada pelo Ato nº 1103/2022, de lavra do Sr. Presidente do Egrégio TJPE, Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, e em atendimento ao teor da mesma, torna público que, em razão da reforma ocorrida no prédio do Fórum Severino Joaquim Krause, os trabalhos, atendimentos e audiências na referida unidade ocorrerão na modalidade on-line, desde 21 de novembro de 2022 até o prazo previsto de 120 dias. **ANEXO: ATO Nº 1103/2022 DO TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

3-) **OFÍCIO - 1883442 - JABOATAO - 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DE JABOATAO DOS GUARARAPES**, de 12 de dezembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **José Carvalho de Aragão Neto**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **SOLICITA** as anotações na sua ficha funcional dos seguintes Cursos, promovidos pela **Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE** no ano de 2022, conforme os certificados que seguem em anexo: 1 - **“Direito digital”**, na modalidade EaD, no período de 16 de maio a 13 de junho de 2022. Carga horária: **40 horas-aula**; 2 - **“Planejamento Patrimonial e Alimentos na Jurisprudência dos Tribunais”**, na modalidade EaD, no período de 29/03 a 11/04 de 2022. Carga horária: **20 horas-aula**; 3 - **“Teorias Modernas da Justiça”**, na modalidade EaD, no período de 09 de março a 04 de abril de 2022. Carga horária: **20 horas-aula**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

4-) **OFÍCIO - 1867304 - CGJ - NUCLEO DE APOIO AOS JUIZES**, de 28 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto**, Corregedor Geral da Justiça. **INFORMA**, para fins de anotação na ficha funcional, a relação de **Juizes(as), Desembargadores(as) e Servidores(as) palestrantes** que participaram do **ENCONTRO REGIONAL DO PODER JUDICIÁRIO: Planejamento e Eficiência – Biênio 2022/2024**, realizado nos dias 22 e 23 de novembro do corrente ano, na Comarca de Carpina, com carga horária de **07 horas**, na modalidade presencial, conforme Ato Conjunto TJPE/CGJ Nº 41/2022, publicado no DJe em 03/11/2022. **PALESTRANTES:** SIDARTA MANOEL FERNANDES FERREIRA; MAURÍCIO RAFAEL SANTA CRUZ; FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO; FERNANDO AUGUSTO LAPA GUIMARÃES; PRISCILLA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA ANDRADE; MAURILHO CAVALCANTI ALVES; TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO; DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA; OSVALDO TELES LÔBO JUNIOR E IONÁ LEITE MOTA. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos(as) Desembargadores(as), dos(as) magistrados(as) e servidores(as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

5-) **OFÍCIO - 1867306 - CGJ - NUCLEO DE APOIO AOS JUIZES**, de 28 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Corregedor Geral da Justiça. **INFORMA**, para fins de anotação na ficha funcional, a relação de **Juizes(as) presidentes de mesa** que participaram do **ENCONTRO REGIONAL DO PODER JUDICIÁRIO: Planejamento e Eficiência – Biênio 2022/2024**, realizado nos

dias 22 e 23 de novembro do corrente ano, na Comarca de Carpina, **com carga horária de 07 horas**, na modalidade presencial, conforme Ato Conjunto TJPE/CGJ Nº 41/2022, publicado no DJe em 03/11/2022. **MAGISTRADO(A):** KARINA ALBUQUERQUE ARAGÃO DE AMORIM; JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO; FREDERICO DE MORAIS TOMPSON; GLEYDSON DE LIMA PINHEIRO; ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR E RICARDO PAES BARRETO. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos(as) Desembargadores(as) e dos(as) magistrados(as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

6-) **OFÍCIO - 1867392 - CGJ - NUCLEO DE APOIO AOS JUIZES**, de 28 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Corregedor Geral da Justiça. **INFORMA**, para fins de anotação na ficha funcional, a relação de **Juízes(as), Desembargadores(as) e Servidores(as) palestrantes** que participaram do **ENCONTRO REGIONAL DO PODER JUDICIÁRIO: Planejamento e Eficiência – Biênio 2022/2024**, realizado nos dias 17 e 18 de novembro do corrente ano, na Comarca de Vitória, **com carga horária de 07 horas**, na modalidade presencial, conforme Ato Conjunto TJPE/CGJ Nº 40/2022, publicado no DJe em 03/11/2022. **PALESTRANTE**: RAFAEL SOUZA CARDOZO; RAQUEL BAROFALDI BUENO; MAURÍCIO RAFAEL SANTA CRUZ; FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO; FERNANDO AUGUSTO LAPA GUIMARÃES; TALYTA ROMÉRIA NÓBREGA BORJA DE MELO; MAURILHO CAVALCANTI ALVES; OSVALDO TELES LÔBO JUNIOR; LUCIANA MARINHO PEREIRA DE CARVALHO E FRANCISCO TOJAL DANTAS MATOS E IONÁ LEITE MOTA. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos(as) Desembargadores(as), dos(as) magistrados(as) e servidores(as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

7-) **OFÍCIO - 1867393 - CGJ - NUCLEO DE APOIO AOS JUIZES**, de 28 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Corregedor Geral da Justiça. **INFORMA**, para fins de anotação na ficha funcional, a relação de **juízes(as) presidentes de mesa** que participaram do **ENCONTRO REGIONAL DO PODER JUDICIÁRIO: Planejamento e Eficiência – Biênio 2022/2024**, realizado nos dias 17 e 18 de novembro do corrente ano, na Comarca de Vitória, **com carga horária de 07 horas**, na modalidade presencial, conforme Ato Conjunto TJPE/CGJ Nº 40/2022, publicado no DJe em 03/11/2022. **MAGISTRADO(A):** KARINA ALBUQUERQUE ARAGÃO DE AMORIM; JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO; FREDERICO DE MORAIS TOMPSON; ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR E RICARDO PAES BARRETO. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos(as) Desembargadores(as) e dos(as) magistrados(as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

8-) **EXPEDIENTE Num. 120670388**, de 28 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Fábio Vinícius de Lima Andrade**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **COMUNICA** que a testemunha arrolada pelo Ministério Público não foi inquirida em Audiência realizada na data de 16/11/2022, tendo em vista que a audiência foi realizada na modalidade presencial e a referida testemunha compareceu ao Fórum, mas estava acometida de COVID-19, tendo sido remarcada sua oitiva para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para a data de 13/12/2022 (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

9-) **EXPEDIENTE nº 2022.0555.003025-2ª VJ**, de 06 de dezembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** o adiamento da Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 23/11/2022, nos autos do Processo nº ... e a causa do adiamento, conforme Ata em anexo. **INFORMA** ainda que a Sessão de Julgamento se encontra designada para o dia 23/03/2023, às 08h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Ouvidoria Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de acordo com a Recomendação nº 002/2022-CM, do dia 06 (seis) de outubro do corrente ano”.**

10-) **OFÍCIO ID do documento: 121743678**, de 14 de dezembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara, comunicando a Corregedoria através do Ofício id 107372220, datado de 07/06/2022. Entretanto, chamou o feito à ordem, quando da alegação da suspeição, visto que se equivocou, entendendo que era parte no processo a **ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE**, o que levaria à suspeição, pelas razões ali elencadas. Contudo, verificou que a parte é **ALPHAVILLE URBANISMO S/A**, diversa da que fora objeto da suspeição, razão pela qual tornou sem efeito a decisão de ID 103409333, passando então a atuar sem qualquer impedimento de ordem legal no feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, dando-se baixa no banco de dados”.**

#### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **OFÍCIO Num. 121790532**, de 14 de dezembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

**ÀS 09H21, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA) COMPARECEU À SESSÃO.**

#### **JULGAMENTO**

**PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA):**

**Processo nº 0034/2022-4 CM** . **Tipo de Processo:** Requerimento (Requer progressão funcional para o padrão P19, referente ao ciclo 01/05/2020 a 01/05/2021). **Parte Requerente:** Ilm<sup>ª</sup>. Sr<sup>ª</sup> Josefa dos Reis Lins, Técnica Judiciária TJP. **Comarca:** Cabo de Santo Agostinho. “ Decidiu o Conselho, a unanimidade, acolher o voto do eminente Relator, no sentido de DEFERIR a progressão funcional da servidora Josefa dos Reis Lins, a partir de 28/12/2021”.

ÀS 10H06, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÉDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 22 de dezembro de 2022.

Bela. Telma Alcântara Eiras Silva  
Secretária do Conselho em exercício

**CONSELHO DA MAGISTRATURA****PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**A BELA. TELMA ALCÂNTARA EIRAS SILVA, SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, O SEGUINTE DESPACHO:**

**No Ofício nº 2022.0904.003104**, de 19 de dezembro de 2022, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de **Ipojuca**. Ref. Tribunal do Júri. "R. HOJE. ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS".

Recife, 23 de dezembro de 2022.

**Bela. Telma Alcântara Eiras Silva**  
Secretária em exercício do Conselho

**PROVIMENTO Nº 05/2022-CM, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Ementa:** Acrescenta ao Anexo I do Provimento nº 2/2022-CM os valores das taxas incidentes sobre os atos que especifica.

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, §2º, da Lei Estadual nº 17.116/2020, atribui ao Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco a competência para fixar os valores devidos pela prática dos atos não abrangidos pelas custas processuais, nos casos em que a lei não confie tal fixação ao magistrado;

**CONSIDERANDO** que o Conselho da Magistratura, no exercício da competência atribuída pelo §2º do artigo 10 da Lei Estadual nº 17.116/2020, editou o Provimento nº 2/2022 (DJe 11/03/2022);

**CONSIDERANDO** que o Provimento nº 2/2022-CM deixou de especificar os valores devidos pela prática de alguns atos compreendidos nas hipóteses do §1º do artigo 10 da Lei Estadual nº 17.116/2020;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de remunerar adequadamente a prática dos atos não abrangidos pelas custas processuais;

**RESOLVE** :

**Art. 1º** Ficam acrescentados ao Anexo I do Provimento nº 2, de 10 de março de 2022, do Conselho da Magistratura, os valores das taxas incidentes sobre a autenticação de cópias e a expedição de carta de sentença, termo de compromisso, mandado de averbação e termo de renovação de curatela.

**Parágrafo único.** O Anexo I do Provimento nº 2, de 10 de março de 2022, do Conselho da Magistratura passa a vigorar com a redação prevista no anexo único deste provimento.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal.

Recife, 22 de dezembro de 2022

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo**  
Presidente do Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco

**ANEXO ÚNICO****“ANEXO I****TAXAS DIVERSAS**

<b>ATO</b>	<b>VALOR</b>
Expedição de certidão, carta de sentença, termo de compromisso, mandado de averbação e termo de renovação de curatela	R\$ 20,00 (vinte reais) por ato
Expedição de carta de arrematação, de adjudicação ou de remição	0,5% (meio por cento) do valor do bem ou direito, observado o mínimo de R\$ 159,17 (cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) e o máximo de R\$ 636,65 (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Cópias reprográficas e reprodução de peças do processo	R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por folha
Autenticação de cópias	R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por folha
Desarquivamento de autos físicos	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Obtenção de informações da Secretaria da Receita Federal, de instituições bancárias, cadastro de registro de veículos, cadastro de inadimplentes e instituições análogas (E-CAC, SISBAJUD, RENAJUD, SIEL, SERASAJUD e congêneres)	R\$ 40,00 (quarenta reais) por ato ou consulta
Expedição de alvará, mandado e ofício, ainda que eletrônico, para busca e bloqueio de bens e créditos (E-CAC, SISBAJUD, RENAJUD, SIEL, SERASAJUD e congêneres)	R\$ 40,00 (quarenta reais) por ato ou consulta

**NOTAS:**

A cópia reprográfica, reprodução ou autenticação de cada face de uma folha deve ser cobrada como folha independente.

A taxa incidente sobre a expedição de certidão, carta ou termo não abrange a cópia ou reprodução de documento que deva acompanhá-la. Caso a cópia ou reprodução não seja fornecida pelo interessado no ato da requisição, deve ser cobrada a taxa correspondente a esse serviço.”

**OBS.: APROVADO, À UNANIMIDADE, NA SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022. (SEI Nº 00012722-96.2022)**